

Aspectos da Exceção no Direito Internacional, de Nathalia França

Book Review

Vinicius Villani Abrantes¹

O livro “*Aspectos da Exceção no Direito Internacional*”, ISBN 978-65-88470-14-5, publicado em 2021 pela Editora Contracorrente, foi escrito pela pesquisadora e professora *Nathalia P. C. de França*. A obra, dividida em quatro capítulos de debate, é resultado do estudo defendido no Programa de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), sob orientação do Professor Dr. Pedro Estevam Alves Pinto Serrano, tendo com objetivo geral apresentar e debater a existência das medidas de exceção no cenário internacional.

No primeiro capítulo, “Genealogia da Soberania”,² França (2021) coloca as leitoras e os leitores em contato com a Filosofia do Direito e com a Teoria Geral do Direito, guias indispensáveis para a temática – inclusive, ao meu visto, sendo um dos primeiros livros que trazem a temática a partir desta roupagem. Nessa seara, apresenta a indispensável concepção de “soberania”, perpassando pelos conceitos de autores como: Jean Bodin (2013); Nicolau Maquiavel (2010); Thomas Hobbes (1979; 1998); John Locke (1994); Immanuel Kant (1991); e Hans Kelsen (2009; 2007).

Ato contínuo, em “A Metamorfose da Exceção”, segundo capítulo do livro, a autora apresenta que “o que veio a ser nomeado como estado de exceção é um modelo que prevalece desde o governo de Luís Bonaparte e vai

¹ Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFMG. Graduado em Letras, pela Faculdade de Letras, da Universidade Federal de Juiz de Fora. Bacharel em Direito, pelo Curso de Direito, do Instituto Metodista Granbery (FMG). Pesquisador no Grupo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional, na linha de pesquisa: Direito Internacional Crítico (GEPDI/DICRÍ/CNPq/UFU). Pesquisador no Direito Internacional sem Fronteiras, na linha de pesquisa: Os Direitos das Crianças no Sistema Internacional (DIsF/L4). Associado à Rede de Pesquisa Empírica em Direito (REED), atuando como revisor da Revista de Estudos Empíricos em Direito

² Para mais, ver: Capítulo 1 – Genealogia da Soberania. *In*: FRANÇA, 2021, p. 19.

até o fim do século XX” (FRANÇA, 2021, p. 49). Sabe-se que os governos de exceção tomam o poder não apenas pela via do golpe militar, como pôde-se ver na América Latina, como também pela via democrática, como ocorreu, na Europa, no caso do nazismo e do fascismo. Nesse ponto, a autora, França (2021), sublinha que com o surgimento e a expansão do neoliberalismo, entre 1960 e 1970, o capital financeiro passa, de certo modo, a assumir um cargo central no capitalismo, fato que transforma os modelos de autoritarismo. Dentro desse cenário, a autora apresenta uma consistente trajetória histórica para que os leitores possam compreender a exceção desde “o seu primeiro registro, o bonapartismo (...)” (FRANÇA, 2021, p. 51).

Cabe aqui uma nota, antes de adentrar no capítulo subsequente: o objetivo do segundo capítulo, como bem aponta a autora, não é abordar sobre a legalidade extraordinária³, mas “de exceção” – isto é, tratar-se do estado de exceção, sendo ele regido por uma anomia (ausência de norma).

Logo em seguida, no terceiro capítulo, “Os Direitos Humanos como Patamar Universal Irredutível”, a autora apresenta a partir de diversos estudiosos, tais como: Kant (2006) e Bobbio (2004), que os indivíduos passaram a ser consagrados como portadores de grande importância e necessidade de proteção – isto tanto a nível global, quanto a nível regional. Fato, por exemplo, que, no Pós-Guerra, faz com que sistemas normativos de proteção dos direitos humanos passem a se consolidar. Os direitos humanos são direitos históricos e é a partir dessas concepções iniciais que a autora apresenta os direitos humanos por meio de faces que fundamentam o capítulo: como ideia,⁴ como pacto mínimo,⁵ e como prática social irredutível.⁶

³ A legitimidade extraordinária estaria relacionada aos mecanismos do Estado Democrático de Direito de se portar e responder frente a catástrofes globais, não implicando na suspensão de direitos (SERRANO, 2020).

⁴ Para mais, ver: Seção 3.1. Direitos Humanos como Ideia. Capítulo 3 – Os Direitos Humanos como Patamar Universal Irredutível. *In*: FRANÇA, 2021a, p. 74.

⁵ Para mais, ver: Seção 3.2. Direitos Humanos como Pacto Mínimo. Capítulo 3 – Os Direitos Humanos como Patamar Universal Irredutível. *In*: FRANÇA, 2021a, p. 84.

Após, em “Exceção no Direito Internacional”, quarto capítulo de debate, França (2021) apresenta os argumentos utilizados pelos Países com grande domínio “político-econômico” que possibilita grandes intervenções humanitárias e militares, o que nas palavras da autora, se caracterizam como fraudes jurídicas, já que revestem um determinado contexto de legitimidade. Para tal, antes, Nathalia França (2021) faz com que os leitores se encontrem com a teoria dos autores Negri e Hardt (2012) sobre a atuação das potências dentro da sociedade internacional. A título de encaminhamento para as considerações finais, ao apresentar sobre a suspensão dos direitos internacionais dos direitos humanos e do direito internacional humanitário, França (2021, p. 125) menciona que as seguranças tanto nacionais, quanto internacionais eram pretextos para atrocidades e violações de direitos – menciona-se aqui, por exemplo, a estigmatização do estrangeiro como um sujeito que ameaça a sociedade.⁷⁻⁸

A autora aponta, nas considerações finais da obra, que o conceito de “soberania” passou a ser limitado e mitigado no transcorrer do tempo, justamente, com a edição e a ratificação de inúmeros tratados internacionais, limitando e condicionando, portanto, o agir do Estados.

⁶ Para mais, ver: Seção 3.3. Direitos Humanos como Prática Social Irredutível. Capítulo 3 – Os Direitos Humanos como Patamar Universal Irredutível. In: FRANÇA, 2021a, p. 89.

⁷ Para mais, ver: Seção 4.3. A Suspensão dos Direitos Internacionais dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário: a fraude internacional. Capítulo 4 – Exceção no Direito Internacional. In: FRANÇA, 2021a, p. 124.

⁸ A título de complemento ao capítulo, vale sublinhar aqui que a autora, França (2021b), enxerga, conforme será apontado, o cumprimento dos requisitos de exceção no comportamento de muitos Estados – isto é, muitas potências acabam por levar a cabo: (i) Decisão soberana *de facto* (exercício de sobreposição – muito embora, para o Direito Internacional não se fale em soberanias maiores); (ii) Situação de anormalidade – cita-se aqui: crise migratória e crise terrorista – o que soa interessante, na visão da autora, já que se as crises são excepcionais e que demandariam medidas excepcionais, porque quando elas se ornem permanente, não se traz de volta a normalidade jurídica? (iii) Suspensão de direitos por livre escolha dos soberanos – vide, por exemplo, o direito a vida e as tropas norte americanas que foram retiradas do Afeganistão. (iv) A suspensão patológica de direitos, a ponto de esvaziar previsões normativas; (v) Interesse que sustenta a sua prática: poder e dinheiro (influência do mercado); e (vi) Fachada de Legalidade. Para mais, veja: FRANÇA, 2021b.

Dessa forma, observando “um refinamento (...) na forma da exceção no século XXI” (FRANÇA, 2021, p. 149).

Em síntese, o que a pesquisadora nos apresenta é que não existe a conceituação de “Estado de Exceção” de forma e força global – o que livro menciona é que as medidas de exceção (ou que os cenários de exceção) existem frente à ordem jurídica internacional, principalmente após a consolidação do corpo normativo do que hoje se entende como Direito Internacional Público. Em outras palavras, fica evidente na obra de França (2021) que há aspectos da exceção no Direito Internacional, já que é possível observar o “cumprimento” de requisitos para se falar em exceção a partir do comportamento de muitos Estados.

Por fim, é importante acrescentar aqui que, atualmente, a exceção convive com a democracia, isto porque observa-se drasticamente o conteúdo das constituições democráticas sendo esvaziados – cita-se, por exemplo, os impeachments inconstitucionais na América Latina.⁹

Nathalia França, sem dúvidas, escreve uma das obras mais importantes de 2021, deixando uma esplêndida contribuição, em Língua Portuguesa, para toda a comunidade do Direito (Internacional). Aproveito para deixar meus cumprimentos à autora e espero que essa obra possa servir de embasamento crítico para diversas outras pesquisadoras e pesquisadores em todo o mundo.

Referências

- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BODIN, Jean. **Soberania e Constituição**: para uma crítica do constitucionalismo. São Paulo: Quartier Latin, 2013.
- FRANÇA, Nathalia. **Aspectos da Exceção no Direito Internacional**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2021a.
- FRANÇA, Nathalia. **#28 – Aspectos de Exceção no Direito Internacional**. [Locução e Edição: Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior.]. [s.l.]. Estado de Exceção [22 de setembro de

⁹ No caso Brasileiro, Impeachment da ex-Presidente Dilma; no caso do Paraguai, Impeachment do Fernando Lugo. Ver: FRANÇA, 2021b.

2021b]. Podcast. Disponível em: < https://open.spotify.com/episode/6p77I0OWKmqZLB66C81N3o?si=u_gplOIdQvi9z_ok0xuttA&dl_branch=1 >. Acesso em: 26 de setembro de 2021.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

HOBBS, Thomas. **Do cidadão**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KANT, Immanuel. Idea for a Universal History with a cosmopolitan purpose. In: KANT, Immanuel. **Political Writings**. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

KANT, Immanuel. **Para a Paz Perpétua**. (Trad. Bárbara Kristensen.). Rio de Janeiro: Instituto Galego de Estudos de Segurança Internacional e da Paz, 2006.

KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

KELSEN, Hans. Sovereignty. In: PAULSON, Bonnie Litschewski; PAULSON, Stanley. (Coords.). **Normativity and norms: critical perspective on kelsenian themes**. Oxford: Oxford University Press, 2007.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil e outros escritos**. Petrópolis: Vozes, 1994.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2010.

NEGRI, Antonio; HARDT, Michael. **Império**. (Trad. Berilo Vargas.). Rio de Janeiro: Record, 2012.

SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto. **É a Ciência, estúpido!** Carta Capital [20 de maio de 2020]. Disponível em: < <https://www.cartacapital.com.br/opiniao/e-a-ciencia-estupido/> >. Acesso em: 26 de setembro de 2021.

Resenha recebida em: 27/09/2021.

Aceita para publicação em: 04/01/2022.